TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	14125/25
ASSUNTO:	HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES
ENTIDADE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO:	POLICIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RELATOR:	CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 830/25 - Tribunal Pleno

Homologação de Recomendações. Relatório de Auditoria. 6ª Inspetoria de Controle Externo. Polícia Científica do Estado do Paraná. Gestão de Frota. Homologação.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo de **Homologação de Recomendações,** encaminhado por meio do Ofício n.º 07/25-6ICE (peça 2), oriundo de fiscalização realizada pela 6ª Inspetoria de Controle Externo junto à **Polícia Científica do Estado do Paraná**.

Nos termos do Relatório n.º 7/2024-6ª ICE (peça 4), a fiscalização teve como objetivo "*Avaliar a aplicação dos recursos públicos relativos à gestão da frota no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná*", tendo como objeto específico a gestão da frota da Polícia Cientifica do Estado do Paraná.

Concluída a auditoria, a 6ª Inspetoria identificou 19 (dezenove) achados, que resultaram na proposição de 41 (quarenta e uma) recomendações, concentrados apenas na entidade supracitada, sintetizadas nos quadros de recomendações acostado aos autos na peça 5.

Apresentada a proposta de homologação das recomendações[1], mediante o Despacho n.º 34/25-GCFSC (peça 18), determinei a autuação do então

[1] **Art. 259-A.** Os procedimentos de fiscalização de que trata esta seção terão início:
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II, III e IV, a unidade técnica responsável pelo procedimento tomará as providências necessárias à instauração do processo de homologação das recomendações ou da proposta de tomada de contas extraordinária, conforme o caso.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

procedimento como Processo de Homologação de Recomendação e sua distribuição, nos termos do disposto no art. 333, § 7º, da norma regimental[2].

II. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente exponho que o processo de Homologação das Recomendações, que visa à melhoria de desempenho da gestão pública, está previsto no artigo 267-A, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas[3].

Consoante relatado, a 6ª Inspetoria de Controle Externo realizou auditoria relativa à gestão da frota da Polícia Cientifica do Estado do Paraná, com vistas à avaliação da aplicação dos recursos públicos relativos à gestão dos meios de transporte vinculados à Força.

Como resultado dos trabalhos, realizado o Relatório de Auditoria nº 7/2024 – 6ª ICE (peça 4) foram identificadas deficiências e inadequações evidenciadas em 19 (dezenove) achados, que, subdivididos, totalizaram a proposição de 41 (quarenta e uma) recomendações, conforme o quadro de recomendações exposto na peça 3 deste expediente.

III. VOTO

Diante da conformidade das recomendações objeto dos autos com as disposições legais e regimentais aplicáveis à matéria e considerando o disposto do artigo 5º, XLII, do Regimento Interno[4], **VOTO** pela **homologação das recomendações** à Polícia Cientifica do Estado do Paraná, compiladas na peça 3, reproduzidas em anexo.

[2] **Art. 333**. Constituem modalidades de distribuição: (...)
§ 7º O processo de homologação de recomendações oriundas dos relatórios de auditoria e de inspeção das Inspetorias de Controle Externo e das Coordenadorias e as recomendações oriundas dos relatórios de acompanhamento das Coordenadorias será distribuído ao Presidente ou ao respectivo Superintendente, conforme a fiscalização tenha sido realizada por Coordenadoria ou por Inspetoria de Controle Externo, respectivamente.

[3] **Art. 267-A**. Os resultados das fiscalizações serão necessariamente disponibilizados em relatórios. (...)
§ 2º As recomendações sugeridas pela equipe técnica, no curso da fiscalização para a adoção de providências quando verificadas oportunidades de melhoria de desempenho, serão encaminhadas:
I - ao Presidente ou ao respectivo Superintendente, nos casos das auditorias e inspeções realizadas pelas Coordenadorias e pelas Inspetorias de Controle Externo, respectivamente;
§ 3º Recebido o procedimento de que trata o § 2º, o Presidente ou o Superintendente determinará a instauração imediata de processo de homologação das recomendações, observada a distribuição prevista no art. 333, § 7º.

[4] **Art. 5º** Compete ao Tribunal Pleno: (...)
XLII - homologar as recomendações oriundas dos relatórios de auditoria e de inspeção das Inspetorias de Controle Externo e das Coordenadorias, conforme proposta do Presidente ou do Superintendente, nos termos do art. 267-A, § 2º, I;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

Decorrido o trânsito em julgado da decisão, encaminham-se os autos à **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções** para os registros pertinentes[5] e, na sequência, à **6ª Inspetoria de Controle Externo** para o cumprimento do disposto no artigo 267-A, § 6º, do Regimento Interno[6].

Feito isto, remetam-se o feito ao **Gabinete da Presidência** para o encaminhamento do Relatório n.º 7/2024-6ª ICE (peças 4 e 5), para ciência e providências que julgarem pertinentes, à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ao Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ao Ministério Público do Estado do Paraná, ao Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, à Controladoria-Geral do Estado, à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná.

[5] **Art. 175-L.** Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:
I – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações;

[6] **Art. 267-A**. § 6º As recomendações homologadas serão encaminhadas ao jurisdicionado pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização ou pela Inspetoria de Controle Externo, conforme o caso.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 1		
Achado: Inoperância para destinação de veículos inservíveis e veículos colocados à disposição para leilão		
Recomendação 1.3		
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Instituir regulamento sobre a utilização dos pátios destinados ao armazenamento dos veículos danificados, a fim de evitar acúmulo de água e proliferação do mosquito da dengue.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Apresentação do regulamento oficial, aprovado e publicado, que estabelece as diretrizes para o uso dos pátios de armazenamento. O documento deve incluir orientações específicas sobre a prevenção do acúmulo de água, medidas para evitar focos de dengue e responsabilidades dos envolvidos na gestão do pátio**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).		
Entidade	**Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização**	**Controlador Interno**
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Recomendação 1.4		
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Adequar a situação de armazenamento dos pátios, com base em regulamento previsto, como forma de proteger os veículos danificados de acumularem água a fim de evitar proliferação do mosquito da dengue.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Apresentação dos relatórios de vistorias realizadas após as adequações, comprovando que as mudanças implementadas estão em conformidade com o regulamento. Esses relatórios devem destacar a ausência de água acumulada e a conformidade das novas práticas com as normas de prevenção de dengue**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).		
Entidade	**Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização**	**Controlador Interno**
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

Recomendação 1.7

Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Realizar treinamento com todos os agentes que atuam no gerenciamento da frota sobre as normas e procedimentos indispensáveis para realização de leilões.

O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Registros de presença dos agentes nos treinamentos, materiais didáticos utilizados durante as sessões, certificados de conclusão emitidos aos participantes**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

Recomendação 1.8

Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Levantar todos os veículos inservíveis com cessão de uso, e dar a sua devida destinação, a fim de desocupar os pátios.

O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Elaboração de inventário completo dos veículos inservíveis identificados em cessão de uso, acompanhado de documentação que detalha as ações de destinação realizadas**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

Recomendação 1.12

Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Assinar termo de compromisso com a autoridade competente de cada unidade programática estabelecendo metas para o biênio seguinte para redução da quantidade de veículos inservíveis nos pátios.

O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Apresentação de termos de compromisso assinados com a autoridade competente de cada unidade programática, detalhando as metas para a redução de veículos inservíveis nos pátios para o biênio seguinte, acompanhados de registros de reuniões de definição das metas, planos de ação com cronogramas e responsáveis**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

Recomendação 1.14

Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Realizar termo de cooperação com as unidades programáticas para descentralizar a responsabilidade na elaboração do processo de leilão.

O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Assinatura de termos de cooperação com as unidades programáticas. O documento deve incluir as responsabilidades específicas atribuídas a cada unidade**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 4

Achado: Inventário desatualizado referente a frota por departamento da SESP

Recomendação 4.3

Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Realizar inventário dos veículos em uso e dos inservíveis, efetivando o respectivo registro em sistema informacional.

O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Encaminhamento do inventário devidamente preenchido**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 5
Achado: Ausência de Plano de Contingência, elaborado pela SESP, com definição de planos de ação para os principais eventos e ocorrências urgentes que comprometam a organização em lidar com situações de alto risco e necessidades de atendimento imediato

Recomendação 5.1

Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Realizar estudo com uma equipe multidisciplinar composta por especialistas em segurança, comunicação e gestão de crises para liderar a elaboração do Plano de Contingência.

O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Encaminhamento do estudo multidisciplinar**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

Recomendação 5.2

Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Elaborar um Plano de Contingência informando as principais áreas de crise potencial.

O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Encaminhamento do Plano de Contingência**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

Recomendação 5.3

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Realizar a divulgação do Plano de Contingência em um canal de comunicação oficial, como por exemplo a intranet.

O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Comprovação da divulgação do Plano de Contingência em um canal de comunicação**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 6		
Achado: Falta de ações, por parte do Controle Interno, relacionadas às questões que envolvem a Gestão de Frota, com a finalidade de prevenção ou detecção, em tempo hábil, de erros ou irregularidades relevantes		
Recomendação 6.1		
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Inserir um plano de trabalho de auditoria periódica específica focada na gestão de frota para identificar problemas recorrentes, práticas inadequadas e oportunidades de melhoria.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Encaminhamento do plano de trabalho pormenorizado**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).		
Entidade	**Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização**	**Controlador Interno**
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Recomendação 6.2		
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Estruturar os quadros de servidores dos controles internos para ajustá-los às necessidades de acompanhamento, organização e execução da programação de auditorias operacionais e patrimoniais da frota pública nas unidades administrativas sob seu controle.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Comprovação da estruturação dos quadros de servidores dos controles internos, nos termos da recomendação**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).		
Entidade	**Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização**	**Controlador Interno**
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

Recomendação 6.3		
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Elaborar relatórios por ocasião da fiscalização da frota sob sua área de atribuição, conforme planos de trabalho de auditoria realizados para o biênio.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Apresentação de relatórios periódicos de auditoria elaborados pelos servidores dos controles internos, demonstrando a execução das auditorias operacionais e patrimoniais**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).		
Entidade	**Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização**	**Controlador Interno**
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 7		
Achado: Inexistência de atos normativos disciplinando as atividades de registro e utilização de equipamentos de transporte da frota pública		
Recomendação 7.1		
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Elaborar ato normativo que regulamente e padronize o gerenciamento e o registro de utilização da frota, estabelecendo os respectivos responsáveis e suas atribuições e a rotina administrativa para solicitação e uso das viaturas.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Ato normativo publicado nos termos da recomendação, prevendo regras e procedimentos, no mínimo, sobre: (i) registro da quilometragem, do servidor ao qual a viatura foi distribuída, do trajeto e tempo de deslocamentos (origem e destino, com local e horário); e (ii) justificativas para o uso dos veículos em situações excepcionais**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).		
Entidade	**Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização**	**Controlador Interno**
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 12		
Achado: Falta de pátio adequado para estacionamento dos veículos de investigação. Condições inadequadas para armazenamento de veículos		
Recomendação 12.2		
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Realizar levantamento sobre a atual situação dos pátios da frota, incluindo informações acerca da existência de cobertura, iluminação, drenagem e piso adequados para o armazenamento de veículos.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Apresentação de relatório contendo informações sobre os locais de armazenamento, a quantidade de veículos armazenados e sua atual condição de acordo com os parâmetros solicitados**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).		
Entidade	**Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização**	**Controlador Interno**
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Recomendação 12.3		
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Elaborar plano de implementação de medidas para saneamento das eventuais deficiências apontadas no relatório decorrente da recomendação n.º 12.2.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Apresentação do plano de melhorias e obras a serem realizadas nos pátios onde foram constatadas deficiências, visando ao correto armazenamento e preservação das viaturas**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).		
Entidade	**Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização**	**Controlador Interno**
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 16
Achado: Falta de estudos e comparativos sobre a economicidade na aquisição/manutenção de frota própria em detrimento de outros modelos de contratações, como por exemplo locação
Recomendação 16.2
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Elaborar estudo técnico preliminar que compare, entre as opções de aquisição e locação de frota, as respectivas vantagens, desvantagens, riscos e benefícios para a execução das atividades-fim, observando, sobretudo, os seguintes modelos de utilitários: rabecões.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Apresentar amplo estudo técnico comparativo, contemplando gastos gerais decorrentes da propriedade veicular, que possa ser verificado em momento anterior ao processo licitatório, visando à economicidade, eficácia e eficiência dos modelos de aquisição. O estudo deve conter um comparativo de dados já em poder das forças e novos dados, a fim de aferir as condições e meios pelos quais a aquisição/locação eventual traga maior vantagem à unidade programática**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024 - QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 18		
Achado: Viaturas com plotagens em condições precárias		
Recomendação 18.1		
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Aperfeiçoar as especificações técnicas de materiais a serem utilizados no envelopamento (adesivagem) de viaturas em geral.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Levantamento dos materiais utilizados nos serviços de plotagem das principais contratações que apresentaram problemas na plotagem**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).		
Entidade	**Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização**	**Controlador Interno**
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Recomendação 18.2		
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Realizar levantamento de todos os veículos que estejam com identidade visual em condições precárias ou inadequadas.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Apresentação de planilha com a relação de todos os veículos que têm identificação visual prejudicada**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).		
Entidade	**Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização**	**Controlador Interno**
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Recomendação 18.3		

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Elaborar plano de renovação de plotagens em situação crítica, com base na previsão orçamentária.

O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Apresentação de plano de renovação de plotagens consideradas críticas, levando em conta aspectos de nível de precariedade do grafismo e de previsão orçamentária**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 22

Achado: Falta de compartilhamento de informações acerca de veículos disponíveis para transferência

Recomendação 22.1

Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Definir instrução de trabalho para realização de transferência de veículos entre unidades internas, estabelecendo procedimentos para o registro adequado das informações.

O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Apresentação da instrução de trabalho sobre transferências entre unidades programáticas**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 23
Achado: Falta de identificação (visual/física) dos veículos utilizados para atividades administrativas, relevando as especificidades de trabalho de campo de cada força policial
Recomendação 23.1
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Realizar plotagem de veículos utilizados na atividade administrativa com brasão do Estado e identificação "a serviço do Estado do Paraná", ressalvados os veículos de placa especial.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Encaminhamento de lista contendo informações individuais de cada veículo devidamente identificado e a qual força policial pertencem**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

Recomendação 23.2
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Realizar inspeções *in loco* a fim de identificar veículos de uso administrativo descaracterizados.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Apresentação de relatório contendo os veículos que foram efetivamente identificados e suas descrições gerais**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 27
Achado: Procedimento demorado para solicitação de serviço de lavagem de veículos, especialmente veículos pesados
Recomendação 27.1
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Instaurar processo administrativo pela autoridade competente para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanção administrativa à contratada pelo serviço de lavagem, limpeza e higienização, decorrentes de atrasos generalizados.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Apresentação do processo administrativo pela autoridade competente, convocando a Contratada pelo eventual descumprimento das cláusulas contratuais e aplicando as sanções previstas contratualmente**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 30
Achado: Deficiência de regulamentação (parâmetros e normas) na disponibilização de veículos para as forças policiais e para as localidades
Recomendação 30.3
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Elaborar regulamento que preveja parâmetros, critérios e condicionantes para a disponibilização e distribuição eficiente de veículos às unidades locais da própria força policial.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Regulamento publicado que inclua parâmetros de otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros da unidade programática, e que objetive, expressamente, promover a celeridade do serviço e do atendimento e garantir equidade na distribuição de veículos de acordo com as necessidades comprovadas de equipamentos em segurança pública, por localidade**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 31
Achado: Deficiência no controle de utilização de veículos (diário de bordo ou semelhantes)
Recomendação 31.3
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Prever em regulamento procedimento de controle periódico da utilização dos veículos, a ser realizado a partir do monitoramento do registro dos dados previstos no ato normativo referido no achado n.º 7.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Regulamento publicado, elaborado a partir das considerações do achado e da expertise em governança de dados e em sistematização e monitoramento de gestão operacional**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024 - QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 32		
Achado: Falta de designação de fiscais locais (setoriais e auxiliares) do contrato de manutenção com a empresa "PRIME"		
Recomendação 32.1		
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Designar, por ato formal e publicado, conforme previsão dos artigos 7º e 8º da Resolução n.º 10.506/2021 – DETO/SEAP, todos os fiscais descentralizados e locais (setoriais e auxiliares) do contrato de manutenção e seus substitutos.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Encaminhamento da relação de todos os fiscais e dos respectivos atos de designação publicados**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).		
Entidade	**Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização**	**Controlador Interno**
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Recomendação 32.2		
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Comunicar expressamente os servidores designados, com a disponibilização da documentação referente ao contrato, e o Departamento de Gestão do Transporte Oficial (DETO).** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Encaminhamento da comunicação formal aos servidores designados e da cientificação oficial ao DETO, nos termos dos artigos 7º e 8º da Resolução n.º 10.506/2021 – DETO/SEAP ou outra norma que venha a substituí-la** podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).		
Entidade	**Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização**	**Controlador Interno**
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 33
Achado: Falta de controle sobre o plano de manutenção preventiva a ser elaborado pela contratada.
Recomendação 33.1
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Requisitar à empresa responsável pelos serviços de manutenção da frota a elaboração do plano de manutenção preventiva, por veículo da frota da unidade programática, conforme previsão do contrato de manutenção.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Apresentação do plano de manutenção preventiva elaborado, por veículo da frota**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

Recomendação 33.2
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Validar o plano de manutenção preventiva conforme a política de manutenção da unidade, o tipo de utilização e a intensidade de uso dos veículos.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Validação formal do plano de manutenção, atestando se converge com a política de manutenção da força, o tipo de utilização e a intensidade de uso dos veículos. Caso a empresa responsável não tenha elaborado, encaminhar as anotações da ocorrência e as determinações de ações para a regularização da falha**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 34
Achado: Deficiência no planejamento financeiro da manutenção preventiva
Recomendação 34.1
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Levantar e sistematizar, anualmente, as exigências financeiras de manutenção preventiva da força policial e de suas unidades locais, a partir de comunicações entre a direção e os responsáveis locais em que sejam indicadas as necessidades reais e potenciais da frota no exercício subsequente.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante Demonstração de realização de consultas periódicas pela direção da unidade programática com os gestores e fiscais do contrato de manutenção e demais responsáveis eventuais pela frota, com a solicitação de sugestões e a indicação de necessidades financeiras para a manutenção preventiva, fundamentada em inspeções regulares, dados históricos e parâmetros objetivos, como quilometragem percorrida, idade da frota, gasto com pneus, troca de óleo, verificações de segurança, substituição de peças desgastadas, termos do plano de manutenção preventiva sob responsabilidade da contratada, e outros que os gestores entendam cabíveis, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

Recomendação 34.2
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Realizar plano financeiro formal anual, com indicação do desembolso mensal, que defina o saldo necessário para a manutenção preventiva, contemplando cada unidade local, a partir de critérios objetivos definidos pelas diretorias responsáveis da força policial.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante Protocolos contendo planejamentos financeiros da manutenção preventiva para o exercício subsequente, com a indicação dos respectivos desembolsos mensais, e o estabelecimento de critérios objetivos como quilometragem percorrida, idade da frota, tempo médio entre as manutenções, durabilidade de componentes críticos (pneus, óleo, autopeças etc.), termos do plano de manutenção preventiva sob responsabilidade da empresa contratada, histórico de despesas, e outros que os gestores entendam cabíveis e que não se refiram a manutenções corretivas, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 35
Achado: Deficiência do controle de qualidade, por parte da Administração, sobre o serviço de manutenção prestado
Recomendação 35.1
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Comunicar formalmente a empresa "Prime" solicitando a entrega da documentação necessária para a adequada liquidação de todas as despesas e o atendimento dos objetivos previstos na Resolução n.º 10.506/2021 – DETO/SEAP.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Apresentação da comunicação formal feita à empresa contratada "Prime", contendo o requerimento de entrega da documentação necessária para a adequada liquidação de despesa e para os fins do previsto na Resolução n.º 10.506/2021 – DETO/SEAP, artigo 5º, incisos III, IV, VII e VIII, artigo 6º, incisos III, V e VI, e artigo 13, inciso II**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

Recomendação 35.2
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Estabelecer e executar procedimentos internos para monitoramento e avaliação dos serviços de manutenção, nos termos do plano de fiscalização continuada previsto pela Resolução n.º 10.506/2021 – DETO/SEAP.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Relatórios periódicos de Plano de Fiscalização continuada encaminhados (i) pelos fiscais do contrato ao respectivo gestor, (ii) e pelo gestor à Direção da SESP, contendo os dados e informações previstos na Resolução n.º 10.506/2021 do DETO/SEAP (ou outra que venha a substituí-la), especialmente no artigo 17 e Anexo I (incluindo a coleta de dados por meio de questionários de fiscalização, a verificação da regularidade dos procedimentos relativos à execução das ordens de serviço, além de medidas corretivas em caso de descumprimento ou de problemas constatados)**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

Recomendação 35.3

Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Verificar a aplicação da utilização de papéis de trabalho no controle de qualidade da manutenção, nos termos da Resolução n.º 10.506/2021 – DETO/SEAP.

O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Encaminhamento de relatórios de fiscalização pelo controle interno sobre a utilização dos papéis de trabalho**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

Recomendação 35.4

Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Proporcionar capacitação técnica sobre mecânica e manutenção preventiva aos gestores e fiscais de contrato.

O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Cursos oferecidos pela SESP ou disponibilizados pela contratação de instituições especializadas, com o propósito de garantir que os gestores e fiscais tenham o conhecimento técnico necessário para avaliar adequadamente a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada e oficinas credenciadas, detectar possíveis falhas e proceder à regularização dos problemas**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 36
Achado: Falta de parâmetros objetivos para definir se um veículo inservível é de circulação ou sucata
Recomendação 36.2
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Disponibilizar na intranet o curso de capacitação EAD sobre avaliação de inservibilidade dos veículos da frota.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Certificado que evidencie que o curso foi disponibilizado na intranet**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6ª ICE N.º 007/2024- QUADRO DE RECOMENDAÇÕES

Achado 42
Achado: Carência de equipamentos destinados à execução das atribuições da Polícia Científica
Recomendação 42.1
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Realizar um levantamento de necessidades de frota em todas as unidades da Polícia Científica, incluindo aquelas localizadas no interior, considerando as demandas reais e potenciais.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Realização de estudos e levantamentos que devem ser registrados documentalmente e encaminhados para as direções e os comandos responsáveis**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

Recomendação 42.2
Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência: **Elaborar estudos de dimensionamento e viabilidade orçamentário-financeira para a disponibilização de veículos necessários para o atendimento de demandas da unidade programática.** O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Encaminhamento dos levantamentos formalizados das finanças do da unidade para determinar a viabilidade de incluir as recomendações no plano orçamentário, considerando as restrições financeiras e prioridades organizacionais**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

Recomendação 42.3

Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Disponibilizar à Polícia Científica em Curitiba – Unidade Tarumã – veículos "baixos" para atividades administrativas, na quantidade suficiente e em condições avaliadas como adequadas.

O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Protocolo de aquisição, ou locação, e/ou de disponibilização da(s) viatura(s) (ou qualquer outro meio formal comprobatório): no caso de a(s) viatura(s) não ser(em) necessária(s), apresentação de fundamentação técnica**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

Recomendação 42.4

Com vistas a melhorar a gestão da frota, visando ao consequente aperfeiçoamento da política pública de segurança, recomenda-se ao(s) ente(s) jurisdicionado(s) abaixo, com fundamento nos arts. 5º, XLII, e 259-A, parágrafo único, do RI-TCEPR, que adote medidas com a finalidade de atender a seguinte providência:

Disponibilizar à Unidade Ponta Grossa veículo com caçamba, na quantidade suficiente e em condições avaliadas como adequadas.

O prazo para cumprimento é de 6 (seis) meses da publicação da decisão de homologação desta recomendação, nos termos do artigo 175-L, inciso XIV, e 259, parágrafo único, do Regimento Interno, mediante **Protocolo de aquisição, ou locação, e/ou de disponibilização da(s) viatura(s) (ou qualquer outro meio formal comprobatório): no caso de a(s) viatura(s) não ser(em) necessária(s), apresentação de fundamentação técnica**, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do Controlador Interno, a fim de verificar a implementação da(s) medida(s) indicada(s).

Entidade	Responsável pelo atendimento da Recomendação da Fiscalização	Controlador Interno
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP)	Hudson Leoncio Teixeira – Secretário de Estado – ***.630.419-**, ou quem vier a substituí-lo.	
Polícia Científica do Estado do Paraná	Luiz Rodrigo Grochocki – Gestor principal do órgão ***.212.251-**, ou quem vier a substituí-lo.	Félix Barboni, ***.600.399 -**, ou quem vier a substituí-lo.
Polícia Científica do Estado do Paraná	Alessandro Burko Lopes – Gestor operacional da frota ***.258.119-**, ou quem vier a substituí-lo.	

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

I – **HOMOLOGAR**, diante da conformidade das recomendações objeto dos autos com as disposições legais e regimentais aplicáveis à matéria e considerando o disposto do artigo 5º, XLII, do Regimento Interno[7], **as recomendações** à Polícia Científica do Estado do Paraná, compiladas na peça 3, reproduzidas acima, no corpo do acórdão;

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções** para os registros pertinentes[8] e, na sequência, à **6ª Inspetoria de Controle Externo** para o cumprimento do disposto no artigo 267-A, § 6º, do Regimento Interno[9];

III – encaminhar ao Gabinete da Presidência para a remessa do Relatório nº 7/2024-6ª ICE (peças 4 e 5), para ciência e providências que julgarem pertinentes, à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ao Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ao Ministério Público do Estado do Paraná, ao Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, à Controladoria-Geral do Estado, à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

[7] **Art. 5º** Compete ao Tribunal Pleno: (...)
XLII - homologar as recomendações oriundas dos relatórios de auditoria e de inspeção das Inspetorias de Controle Externo e das Coordenadorias, conforme proposta do Presidente ou do Superintendente, nos termos do art. 267-A, § 2º, I;

[8] **Art. 175-L.** Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:
I – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações;

[9] **Art. 267-A**. § 6º As recomendações homologadas serão encaminhadas ao jurisdicionado pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização ou pela Inspetoria de Controle Externo, conforme o caso.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Plenário Virtual, 10 de abril de 2025 – Sessão Ordinária Virtual nº 6.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.DIRC